

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 19.488/2024 – SESAU/PMA**, referente ao Procedimento de **2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** proveniente do **CONTRATO Nº 001.28.04.2024 - SESAU/PMA**, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.948.192/0001-89 e, de outro lado, a empresa **CLINICA DE HEMODIÁLISE NEFRO SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **32.492.341/0001-18**, com sede na Av. Independência, nº 96, 3º andar, Bairro: Curuçamba, Ananindeua/PA, CEP: 67.146-168, doravante denominado como CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. RAQUEL SANTOS BRANDÃO, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2073573 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 392.847.272-00, têm entre justo e avençado, e celebram por forma do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.28.04.2023 – SESAU, ORIGINÁRIO da INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-PMA.SESAU, em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 001.28.04.2023 – SESAU, em virtude da instituição do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, conforme dispõe a Lei nº 14.434/2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para fins de repasse, em consonância à Portaria GM/MS 3.113, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 001.28.04.2023 – SESAU, haverá acréscimo no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). **Parágrafo Único:** O acréscimo de valor em referência é específico para o exercício de 2024, em razão da Lei N° 14.434/2022, que altera a Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, cessando seus efeitos com o fim do corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 e nas cláusulas do termo original.

Consta nos autos o Parecer Jurídico n° 507/2024 – ASSJUR/SESAU, assinado por Wyller Hudson Pereira Melo – OAB/PA 20.387 com manifestação favoravelmente ao prosseguimento do trâmite, bem como, ACATO da Subprocuradora Geral do Município - Christiane Cardoso do Nascimento no despacho 17 – 1DOC.

Com base nas regras insculpidas pela Leis n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido 2º Termo Aditivo de prazo encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 06 de setembro de 2024.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA